



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATO 013/2017 - INEX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTRO, NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua da Olinda, s/nº, ENTRE RIOS - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Elízio Fernandes Rodrigues Simões, doravante denominado **CONTRATANTE** e **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95 situada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 2º Andar, Centro, Curitiba - Paraná, CEP: 80.010-160, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de prestação de serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE BANCO DE PREÇOS, ATRAVÉS DE FERRAMENTA DE PESQUISA BASEADO NOS PREÇOS PRATICADOS E EM RESULTADOS DE LICITAÇÕES EM DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme solicitado no processo administrativo nº 123/2017.

1.2. – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto acima indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Prestar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, conforme requisição da secretaria;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

c) Fornecer a completa prestação dos serviços necessários a execução dos trabalhos, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum ônus além da proposta apresentada;

d) Atender diretamente as demandas da Secretaria Municipal de Administração através de assessoria contínua, durante o período de vigência deste contrato, realizando contatos telefônicos, bem como contato por meio de correio eletrônico;

e) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto, bem como por erros na execução dos serviços contratados através desta cláusula, obrigando-se aos reparos dos mesmos;

f) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

g) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

h) Prestar o serviço licitado nos prazos previstos no presente Contrato, cumprindo o cronograma de atividades constante da proposta apresentada no bojo do processo administrativo nº 123/2017;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;

k) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a devida prestação do serviço descrito no objeto deste contrato;

b) Ceder espaços públicos, sempre que se fizer necessária a capacitação dos agentes públicos educacionais pela **CONTRATADA**;

c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;

e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, sendo pago integralmente em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, constante da proposta integrante da inexigibilidade, aceito pela

9  
2  
Ruf  
E. Martins



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

**CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

**4.2.- Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.**

**4.4. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.**

**4.5. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.**

**4.6. – A empresa contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.**

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2.009  
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00  
Fonte: 00/42

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a prestação do serviço, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da prestação do serviço que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a contratação efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas do contrato.

b4) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.1.1. - O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

10.1.2. - As multas previstas na alínea "b" desta cláusula poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

10.1.3. - Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de ENTRE RIOS.

10.1.4. - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

10.1.5. - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de ENTRE RIOS, as demais penalidades serão de competência do Secretário solicitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

11.1. - O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. - Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, a **inexigibilidade nº 022/2017**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. - As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de ENTRE RIOS, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS  
CNPJ: 14.126.981/0001-22

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afirmando de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

ENTRE RIOS/BA, 13 de abril de 2017.

**ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**  
**PREFEITO/CONTRATANTE**

**NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1:

CPF:

Luiz Moura Silva  
845.321.734-91

TESTEMUNHA 2:

CPF:

Luiz Moura Silva  
470.081.695-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS**  
**AVISOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

Ratificação da Inexigibilidade de licitação sob o nº 016/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de **ADÃO LOPES DE OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito sobre o CNPJ: 23.952.266/0001-30, cujo o objeto: contratação de escritório de advocacia para prestação de serviço jurídico especializado, mediante o ajuizamento de ação judicial em face da União com escopo de recuperar valores que deixaram de ser recebidos ao município de Entre Rios / Bahia, em razão da inobservância da base de cálculo legal do valor anual por aluno, para fins de complementação do fundo de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e de valorização do magistério - FUNDEF, nos termos da Lei 9.424/1996.

Ratificação da Inexigibilidade de licitação sob o nº 021/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de **WAGNER CUNHA & ADVOGADOS ASSOCIADOS EPP**, inscrito sobre o CNPJ: 11.865.892/0001-00, cujo objeto: consultoria para execução de serviços de assessoria técnica na área jurídica, mediante a elaboração de minuta de contratos, acordos e convênios, atualização da legislação municipal e do rol de causas judiciais e administrativas, através da realização de defesas dos interesses do Município de Entre Rios/Ba juntos ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, TRIBUNAIS SUPERIORES - SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - STF, ALÉM DA DEFESA JUNTO AS CORTES DE CONTAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, BEM COMO JUNTO A ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA INDIRETA DO ESTADO DA BAHIA E DA UNIÃO.

Ratificação da Inexigibilidade de licitação sob o nº 022/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, em favor de **NP EVENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sobre o CNPJ: 07.797.967/0001-95, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de banco de dados, através de ferramenta de pesquisa baseando nos preços praticados e em resultados de licitações em diversos órgãos da administração pública.

Ratificação da Inexigibilidade de licitação sob o nº 024/2017, com fulcro no Art. 37, XXI e Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, em favor de **ATIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito sobre o CNPJ: 18.922.785/0001-15, cujo o objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de Conv. Estaduais e federais, compreendendo: SINCOV, SIMCOB, FNS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO, CROGR. FÍSICO - FINANCEIRO, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE CPMTAS DE CONVENIOS FEDERAIS E ESTADUAIS NESTE MUNICÍPIO.

Entre Rios-BA, 13 de julho de 2017.  
**ELIZIO FERNANDES RODRIGUES SIMÕES**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**  
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

ADITIVO Nº 5 13 206-2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME. Aditar o contrato nº 409/2015-13C, firmado em 08/07/2015, com valor atualizado de R\$ 1.133.719,96, conforme Termo Aditivo nº 513097-2017. Fica estabelecido o reajuste do contrato, com impacto orçamentário no saldo contratual no valor de R\$ 8.247,25, correspondente aproximadamente a 6,46% com sua aplicação a partir da data, deste Termo Aditivo. Passando o valor do contrato atualizado para R\$1.141.967,21. DATA: 02/06/2017.

ADITIVO Nº 5 12 218-2017. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: PALACE-TURAL EVENTOS E TURISMO LTDA - ME. Aditar o contrato nº 409-2016-12C, firmado em 20/06/2016, com valor originário de R\$ 99.237,60. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar ao contratado pelos acréscimos de serviço o valor de R\$24.809,40, correspondente a 25% do valor do contrato originário, passando o valor global do contrato atualizado para R\$ 124.047,00. DATA: 02/06/2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratificação a Inexigibilidade de Licitação - Empresa SANTA CASA DE MISERICORDIA, valor total R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), de acordo com o Parecer nº960/PGM/17. Inexigibilidade nº 232/PGM/2017 proferido nos autos do Processo nº43348/17.

Feira de Santana-BA, 14 de julho de 2017.  
**DENISE LIMA MASCARENHAS**  
Secretária

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação Nº 289-2017-III. CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção pre-

ventiva e corretiva dos aparelhos de detector fetal da marca MEDPEQUE SÃO UTILIZADOS NAS UBS E USF EMPRESA BAHIA MEDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA - ME. PARCELER Nº 499 / PGM / 17. PROCESSO Nº 8898 / 17. INEXIGIBILIDADE: 15º PGM / 2017. CONTRATADA: BAHIA MEDICA SOCIEDADE COMERCIAL LTDA-ME. VALOR (R\$) R\$ 50.200,00. 14/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 527-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao processo judicial 0500340-30/2017.8.05.0080 da paciente Nildeide Lima dos Anjos carvalho. CONTRATADA: SINGULAR DRO. E MEDI. ESPECIAIS LTDA-EPP. VALOR (R\$) R\$ 13.140,00. 10/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 528-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no mandado judicial nº 3773-74.2017.4.01.3304 da paciente Reijane Queiroz de Almeida. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME. VALOR (R\$)R\$ 2.771,72. 10/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 529-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no mandado judicial nº 0508292-94.2016.8.05.0080 da paciente Tania Almeida de Brito. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME. VALOR (R\$)R\$ 1.402,14. 10/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 530-2017-III. CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AO SOLICITADO NO MANDADO JUDICIAL Nº 0021250-48.2011.805.0080 DA PACIENTE EUNICE BARBOSA DE ARAUJO. CONTRATADA: DRIDO COM. DE PROD. QUIM. E FARMACÉUTICOS LTDA. VALOR (R\$)R\$ 5.141,28. 10/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 532-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao processo judicial nº 0001239-34/2017.8.05.0080 da paciente Maria do Carmo da Conceição Silva. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME. VALOR (R\$)R\$ 3.851,52. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 533-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao processo judicial nº 0026429-26/2012.805.0080 da paciente Maria das Graças de Jesus Matos. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME. VALOR (R\$)R\$ 1.110,00. 11/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 549-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no mandado judicial nº 0001239-34/2017.8.05.0080 da paciente Maria do Carmo da Conceição Silva. CONTRATADA: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA -ME. VALOR (R\$)R\$ 6.587,28. 12/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 550-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no mandado judicial nº 0005772-36/2017.8.05.0080 do paciente Gilson Jorge da Silva Vidal. CONTRATADA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - EPP VALOR (R\$)R\$ 17.197,64. 13/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 553-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado mandado judicial nº 0515923-89.2016.8.05.0080 da paciente Renilda Barbosa de Jesus. CONTRATADA: DRIDO COM. DE PROD. QUIM. E FARMACÉUTICOS LTDA. VALOR (R\$)R\$ 1.071,00. 13/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 555-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para assistência farmacêutica. CONTRATADA: DROGARIA NOVA ESPERANCA LTDA-VALOR (R\$) R\$ 5.738,16. 14/07/2017.

Dispensa de Licitação Nº 556-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no mandado judicial nº 0300063-32.2016.8.05.0080 da paciente Ruan Lima de Jesus. CONTRATADA: DRIDO COM. DE PROD. QUIM. E FARMACÉUTICOS LTDA. VALOR (R\$)R\$ 1.631,88. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 557-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de medicamento para atender ao solicitado no ofício nº 104 / 2017.596.0.148554 / 2016-ME. CONTRATADA: DIVIMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. VALOR (R\$)R\$ 139,00. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 538-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de cateter para atender ao solicitado no ofício nº 104 / 2017.596.0.148554 / 2016-ME. CONTRATADA: DIVIMED COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. VALOR (R\$)R\$ 139,00. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 540-2017-III. CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Aquisição de tubos criogênicos. CONTRATADA: SANTOS VILAS BOAS COM. DE PROD. QUIM. LTDA. VALOR (R\$)R\$ 7.920,00. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 542-2017-III. CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção e fornecimento de peças em equipamentos odontológicos da marca DABI ATLANTE- Parecer nº 749 / PGM / 17, Processo nº 17493 / 2017, Inexigibilidade 19 / PGM / 17 I, CONTRATADA: JANILTON DE ARAUJO BRITO VALOR (R\$)R\$ 70.500,00. 11/07/2017

Dispensa de Licitação Nº 548-2017-III CONTRATANTE: PMFS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em sirenes e rádios com fornecimento de peças e acessórios para os veículos do SAMU e MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE. Parecer nº891 / PGM / 2017, Processo nº 40829 / 17, Inexigibilidade nº 23 / PGM / 2017 I, CONTRATADA: COMSERTA COM. DE PEÇAS E SERV. TÉCNICOS AUTOM LTDA. VALOR (R\$)R\$ 80.000,00. 12/07/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

**RETIFICAÇÃO**

Nos Extratos de Contratos nºs 1221 ate 1229 publicados no DOU de 18/7/2017, Seção 3, página 154, onde se lê: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, leia-se: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA.

(p/ Coço)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Extrato de Contrato nº 1236/2017-PA 867/2017-PRP 024/2017. contratação: Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Ultra Mega Distribuidora Hospitalar Ltda - Epp, pessoa jurídica, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, assinatura do contrato: 03/07/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global R\$ 1.977.000,00. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material odontológico permanente hospitalar penso, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Dotação: 06.10.00-2.034/2.038/2.039/2.037/2.040-33.90.30.00/33.90.32.00-2/14 - Processo Administrativo nº 867/2017 - PRP nº 024/2017.

Extrato de Contrato nº1237/2017-PA 867/2017-PRP 024/2017. contratação: Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: Ultra Mega Distribuidora Hospitalar Ltda - Epp, pessoa jurídica, CNPJ nº 21.596.736/0001-44, assinatura do contrato: 03/07/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global R\$ 378.500,00. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material odontológico permanente hospitalar penso, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Dotação: 06.10.00-2.034/2.038/2.039/2.037/2.040-33.90.30.00/33.90.32.00-2/14-PA nº 867/2017-PRP nº 024/2017.

Extrato de Contrato nº1238/2017-PA 867/2017-PRP 024/2017. contratação: Contratante: Prefeitura Municipal de Filadélfia. Contratado: M&A Supra Comercial Ltda, pessoa jurídica, CNPJ nº 10.731.996/0001-69, assinatura do contrato: 03/07/2017. Vigência: 31/12/2017. Valor Global R\$ 596.000,00. Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material odontológico permanente hospitalar penso, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Dotação: 06.10.00-2.134/2.038/2.039/2.037/2.040-33.90.30.00/33.90.32.00-2/14 - Processo Administrativo nº 867/2017 - PRP nº 024/2017.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

PA 1867/2017-PRP 024/2017  
O Prefeito Municipal de Filadélfia, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica Licitação PRP Nº 024/2017, tipo Menor Preço por Lote para Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material odontológico permanente hospitalar penso, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Que as empresas vencedoras do certame foram: M&A Supra Comercial Ltda, Lotes I, IV, VI e IX no valor de R\$ 596.000,00, Ultra Mega Distribuidora Hospitalar Ltda-EPP, Lotes II, III e V,valor de R\$ 1.977.000,00 e Base Medical Distribuidora de Medicamentos Produtos Hospitalares e Odontológicos, Lote VII, VIII, X e XI, valor de R\$ 378.500,00.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017**

PA 0987/2017  
O Prefeito Municipal de Filadélfia, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica Licitação: Chamada Pública Nº 02/2017, tipo credenciamento de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações em sessão pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar, que as empresas credenciadas no certame foram: Associação dos Quilombolas e Agricultores do Povoado de Riocho do